



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EMERGENCIAL N. 002/2021 SMAS**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade públicas formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais nº 515, de 17.03.2020 e 525 de 23.03.2020;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA CASA LAR**, mediante a análise de títulos, experiência e entrevista:

1. O número de vagas por função, descrição do cargo, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionado no Anexo II.

2. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado de 06 meses e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

**3. As inscrições serão realizadas entre os dias 07 de abril a 22 abril de 2021, das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, centro, Urubici, SC. As entrevistas com os candidatos serão realizadas nos dias 27 e 28 de Abril 2021.**

4. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Documentos comprobatórios de escolaridade;
- e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo III);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- g) Nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);
- h) Estar regular no gozo dos direitos políticos;
- i) Ter idade mínima de 18 anos;
- j) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- k) Apresentar declaração de que não é usuário de álcool ou substância entorpecente (Anexo IV);
- l) Apresentar certidão de antecedentes criminais negativa referente ao estado de Santa Catarina;
- m) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga,



podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

5. A entrevista, análise dos documentos comprobatórios descritos no Anexo III, serão conduzidas pela Comissão Organizadora da SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

7. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

8. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior nota na entrevista de seleção;
- b. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo III, devidamente comprovado em documento hábil;
- c. Candidato de maior idade.

9. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 29 de abril de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicas ou em decorrência de feriado.

10. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 30 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social: devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

11. O resultado final da seleção será publicado no dia 05 de maio de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicas ou em decorrência de feriado.

12. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da



classificação.

13. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia da carteira de reservista;
- c) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- e) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- f) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos)
- g) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- h) cópia comprovante de escolaridade exigida para a função;
- i) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- j) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- k) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

15. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

- a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;
- b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;



c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

16. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **"inapto"** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

17. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

18. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

19. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

20. O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

21. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, descrição do cargo, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

Anexo IV - Declaração de que não é usuário de álcool ou substância entorpecente.

Urubici, 07 de Abril de 2021.



MARIZA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL  
URUBICI SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.002/2021 SMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBICI/SC

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo Pretendido	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção, **DECLARANDO-ME** também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, \_\_\_ de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

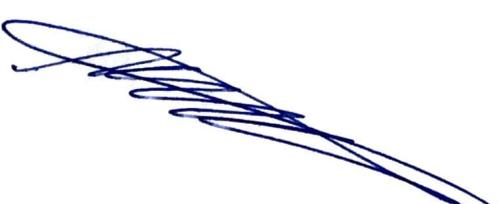
FUNÇÕES, DESCRIÇÃO DO CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Descrição do Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
Monitor Casa Lar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades relacionadas aos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;</li><li>- Elaborar refeições conforme cardápio elaborado por Nutricionista;</li><li>- Organização do ambiente, incluindo atividades domésticas como limpeza, cuidado e organização do espaço físico e das crianças ou adolescentes;</li><li>- Proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;</li><li>- Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola, e outros serviços requeridos no cotidiano;</li><li>- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, sendo responsável, junto a equipe técnica, pelo desenvolvimento</li></ul>	Portador de Certificado de ensino médio	40 horas	1.340,82	01 + CR

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>físico, moral e social dos acolhidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo;</li><li>-Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>-Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível de superior.</li></ul> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horária designada pela Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**ANEXO III**

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

1. Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados títulos, tempo de experiência e entrevista e/ou dinâmica de grupo, de acordo com a seguinte pontuação:

<b>Etapa</b>	<b>Pontos</b>
<b>Títulos:</b> Participação em cursos, capacitações, treinamentos, relacionados a área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas. Serão considerados apenas os certificados dos últimos 5 (cinco) anos.*	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 2,0 Pontos.
<b>Experiência:</b> Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de Monitor	1,0 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no máximo 3,0 pontos.
<b>Entrevista/Dinâmica de grupo:</b> A entrevista e/ou dinâmica de grupo tem a finalidade de identificar, entre os candidatos, competências pessoais requeridas para a função oferecida neste Edital. Serão avaliadas as seguintes competências: Capacidade de resolução de conflitos; empatia; comunicação, relacionamento interpessoal, cooperação, ética.	pontuação por competência identificada, podendo ser computado no máximo 5,0 pontos.
<b>Pontuação Total</b>	<b>10,00 pontos</b>

\* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É USUÁRIO DE ÁLCOOL OU SUBSTÂNCIA  
ENTORPECENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** que não sou usuário de álcool ou substância entorpecente. Estou ciente de que  
este é um pré-requisito para o cargo e estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso  
venha a incorrer sobre o que declarei, durante o exercício do cargo para o qual serei  
nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Urubici – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)